



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

## **EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

### **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – HABILITAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA OU NA ÁREA DE MATEMÁTICA**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para ingresso em 2018/2 no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial, em regime de alternância reconhecido pela Portaria nº34 – MEC/SERES, de 17 de janeiro de 2018, DOU de 18 de janeiro de 2018. Abertura de processo seletivo aprovado em 11 de dezembro de 2017 pelo CONSU.

#### **1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo é destinado a candidatos ao curso de Licenciatura em Educação do Campo - LECampo/UFTM com Habilitação na área de Ciências da Natureza ou na área de Matemática, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para ingresso no segundo semestre de 2018.

1.2 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LECampo é destinado à formação de professores para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas áreas de Ciências Naturais ou Matemática, em escolas do campo.

1.2.1 São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sede no espaço geográfico classificado como rural pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, mais amplamente, aquelas que, mesmo sediadas em áreas consideradas urbanas, atendam a populações, cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho e aos modos de vida do campo.

1.3 O curso tem duração de oito semestres letivos, ofertados em turno integral, com organização curricular em regime de alternância entre Tempo-Escola (TE) e Tempo-Comunidade (TC). Entende-se por Tempo-Escola os períodos intensivos de formação presencial, na Sede Uberaba, e, por Tempo-Comunidade, os períodos de formação nas comunidades de origem dos estudantes.

1.3.1 No Tempo-Escola, as aulas presenciais serão ofertadas nos meses de recesso escolar, preferencialmente em janeiro, julho e outubro, podendo ser alterado por necessidade da Instituição, em período integral (manhã, tarde e noite), nas dependências da UFTM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

1.3.2 No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades de origem dos alunos e/ou em algumas cidades pólos, definidas pelo Curso de Licenciatura em Educação do Campo levando em consideração a concentração de alunos em determinada região e os objetivos didáticos e pedagógicos de cada Tempo-Comunidade.

1.4 A duração do Curso será de quatro anos.

## **2 – DAS HABILITAÇÕES**

2.1 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo oferecerá habilitações nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática.

2.2 Os dois primeiros semestres letivos serão comuns para as duas habilitações. Ao final do segundo semestre, o aluno fará opção por uma das habilitações, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso (classificação pela maior média aritmética das notas obtidas no primeiro e no segundo semestres).

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), **das 9 horas do dia 5 de março até as 23h59min de 5 de abril de 2018**, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico, impressão do comprovante de inscrição e pagamento do boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar a condição de optante ou não pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016).

3.3 A GRU poderá ser paga até **6 de abril de 2018**, nas agências do Banco do Brasil. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da GRU.

3.4 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital e implicarão no reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital e seus anexos.

3.5 A Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD divulgará, no dia **16 de abril de 2018**, a listagem dos inscritos no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

3.5.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária.

3.5.2 O candidato deverá estar atento às informações dos seguintes dados bancários:

- nome da unidade favorecida: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
- Código de Recolhimento: 28883-7
- UG/Gestão: 153035 / 15242
- Código de Referência: 1016

3.5.3 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência ou perda do prazo, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.6 O preenchimento da Ficha de Inscrição e as informações nela prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A UFTM não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da Ficha.

3.7 A UFTM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, greves ou panes em agências bancárias, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 A UFTM disponibilizará acesso gratuito à Internet para inscrição de interessados a participar do Processo Seletivo nos endereços: Campus Uberaba – Biblioteca Central - Av. Frei Paulino, 30, Abadia, Uberaba-MG; Campus Iturama – Biblioteca Central – Av. Rio Paranaíba, 1241, Centro, Iturama-MG, nas datas constantes no subitem 3.1.

#### **4 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

4.2 Candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar à DPSD da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG - CEP 38025-180), no período de **5 a 16 de março de 2018**, no horário de 8h às 11h e 13h30 às 16h30, os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição onde deve constar: nome completo, endereço, telefone, número do CPF, da Carteira de Identidade, data de nascimento, nome da mãe, curso para o qual concorre (disponível para impressão após a inscrição no sítio da UFTM);
- Cópia da identidade e do CPF;
  - Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) disponível para consulta e impressão no endereço: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) .

**ou**

- documentação comprobatória de renda conforme Anexo III, para avaliação do atendimento dos requisitos previstos em Lei.

4.3 A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 4.4.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;
- 4.4.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.4.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

4.6 Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme procedimentos descritos no item 3. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

4.8 O resultado contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **21 de março de 2018**, a partir das 14 horas, no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

## **5 – DAS VAGAS**

5.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no segundo semestre de 2018.

5.2 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:

### **Categoria 1:**

- a) professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública;
- b) professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs);
- c) professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo;
- d) professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- e) jovens e adultos das comunidades do campo.

### **Categoria 2:**

- a) professores em exercício em escolas da rede pública;
- b) público jovem e adulto.

5.3 As vagas serão preenchidas primeiramente por candidatos inscritos na Categoria 1, conforme subitem 5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados candidatos aprovados na Categoria 2, ou seja, as vagas destinam-se, prioritariamente, a professores, jovens e adultos das comunidades do campo.

## **6 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

6.1 A distribuição das vagas está representada na tabela abaixo.

<b>Categoria 1</b>
Professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública; professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas; professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo; professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo; jovens e adultos das comunidades do campo.
<b>Categoria 2</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

Professores em exercício em escolas da rede pública; público jovem e adulto, público em geral.				
30 vagas				
Vagas ampla concorrência: 15				
Vagas (reserva 50%): 15				
Renda ≤ 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Independente de renda	
7			8	
Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 1)	Não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 2)	Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 3)	Não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 4)	Pessoa com deficiência
4	3	3	3	2

6.2 Caso as vagas prioritárias da Categoria 1 não sejam preenchidas, serão convocados candidatos aprovados da Categoria 2, conforme o subitem 5.3, obedecendo a mesma distribuição da tabela.

6.3 Em caso de alteração do número de vagas, a UFTM dará ampla divulgação.

## **7 – DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, E DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.1 A UFTM reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios estabelecidos pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

7.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, artigo 19, da Lei 9394/1996.

### **7.2 – Da Condição de Egresso de Escola Pública**

7.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escola pública, ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

7.2.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

7.2.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar ou declaração que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

### 7.3 – Da Condição de Renda

7.3.1 Os critérios para comprovação da condição de renda encontram-se disponíveis do Anexo III deste Edital.

### 7.4 – Do Preenchimento das Vagas Reservadas

7.4.1 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas em cada um dos seguintes grupos de inscritos:

**Grupo 1** – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas – PPI, renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

**Grupo 2** – Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016

**Grupo 3** – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas – PPI, e que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

**Grupo 4** – Vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda e não declarados pretos, pardos ou indígenas, mas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas oficiais na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

**Grupo 14** – Vagas reservadas para candidatos com deficiência (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas - Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO

**Ampla concorrência:** Vagas reservadas para candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

7.5 Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 no momento da matrícula deverão apresentar “Declaração de Egresso de Escola Pública”, **conforme modelo disponível no Anexo V**, juntamente com demais documentos exigidos.

7.5.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão apresentar a Autodeclaração de que é de cor preta, parda ou indígena, conforme **modelo disponível no Anexo IV**.

7.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomam por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE.

7.7 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.7.1 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.7.2 Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

7.7.3 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que **não** configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

7.7.4 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.7.5 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência PcD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivado ou validado.

7.8 Candidato com necessidades especiais poderá requerer atendimento especial ou especializado, indicando as condições de que necessita, conforme descrito no subitem 7.9.

7.9 Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida que exijam condições especiais para realização das provas, deverão encaminhar à Divisão de Processo Seletivo Discente, no endereço citado no subitem 4.2, até o dia **05 de abril de 2018**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

7.10 A inobservância do disposto no subitem 7.7.3 acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

7.11 As vagas definidas no subitem 7.4 (Grupo 14), que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas por candidatos da Reserva de Vagas, observada a ordem geral de classificação.

7.12 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas (Grupos 1, 2, 3, 4 e 14) e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

7.13 Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência, o candidato será automaticamente reclassificado, passando a compor a lista da Ampla Concorrência.

7.14 Caso haja qualquer mudança no número de vagas, a UFTM dará ampla divulgação das alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

7.15 Persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência e esgotada a Lista de Espera, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Reserva de Vagas, dentro de cada grupo, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.16 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

7.17 Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência, o candidato será automaticamente reclassificado, passando a compor a lista da Ampla Concorrência.

## **8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

8.1 A prova será realizada no dia 22 de abril de 2018, das 10h às 13h, no Centro Educacional da UFTM, Centro Educacional da UFTM - CE, situado na Avenida Getúlio Guaritá, nº. 159, Bairro Abadia - CEP 38025-440 – Uberaba - MG.

8.2. A seleção constará de uma produção de texto, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos.

8.2.1 Na produção de texto, serão avaliados:

- a) a competência do candidato em elaborar um texto dissertativo/argumentativo com mecanismos de coesão e coerência adequados;
- b) o respeito ao tema recomendado;
- c) a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- d) a observância da ortografia, dos sinais de pontuação e de acentuação gráfica da escrita em língua portuguesa;
- e) a organização do texto argumentativo / dissertativo em parágrafos coerentes;
- f) a competência do candidato em elaborar um texto argumentativo / dissertativo observando os mecanismos de coerência textual e discursiva / contextual;
- g) os argumentos para defesa do ponto de vista (intertextualidade e interdiscursividade).

8.2.2. Na produção de texto, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 e máximo de 30 linhas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

8.2.3 O candidato receberá nota zero, automaticamente, nos seguintes casos:

- a) fuga ao assunto proposto;
- b) produção de texto com menos de 20 linhas;
- c) constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo, candidato que obtiver nota zero.

8.4. A ausência na prova desclassificará automaticamente o candidato.

8.5 Candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova deverão encaminhar a Divisão de Processo Seletivo Discente, na Avenida Frei Paulino, 30, Bairro Abadia, Uberaba-MG, até o dia **05 de abril de 2018**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

8.6 Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir.

8.6.1 A candidata lactante deverá enviar solicitação a Divisão de Processo Seletivo Discente, até o dia **05 de abril de 2018** no endereço citado no subitem 4.2.

8.6.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação.

8.6.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

8.6.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.6.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O preenchimento das vagas será feito a partir da classificação dos candidatos, em ordem decrescente da nota final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO

9.2 Ocorrendo empate na nota final prevalecerá como critério de desempate, a maior idade.

9.2.1 Observado o disposto anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

## **10 – DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **08 de maio** e o resultado final será divulgado no dia **11 de maio de 2018**, no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

## **11 - DA PRÉ-MATRÍCULA**

11.1 Candidatos convocados para matrícula deverão realizar pré-matrícula no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, nos dias 14 e 15 de maio de 2018.

11.2 No ato do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, candidatos que optarem pelo ingresso por Reserva de Vagas (dentro das modalidades 1 a 14, discriminadas no item 6), deverão preencher também o formulário socioeconômico.

## **12 – DA MATRÍCULA**

12.1. A matrícula será realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2018, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30h, no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, situado na Rua Getúlio Guaritá, 159, 3º andar - Bairro Abadia - Uberaba-MG.

12.2 No ato do requerimento da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os **documentos relacionados no Anexo II** deste Edital.

12.3. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal para efetuar a matrícula no período especificado implicará perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado da lista de espera.

12.4 Serão aceitas matrículas por procuração particular outorgada especificamente para este fim, não podendo o procurador ser servidor público federal. Modelo de procuração disponível no anexo VII do Edital.

## **13 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

13.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os grupos 1 e 2 do item 7, ou seja, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão submeter-se ao procedimento de avaliação socioeconômica, a ser conduzido pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE.

13.2 A entrega da documentação listada no Anexo III, para candidatos dos Grupos 1 e 2, a que se refere o item 7.6 deverá ocorrer impreterivelmente nas datas e horários estabelecidos pelo Edital e chamadas informadas pelo site [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

13.3 O candidato que for considerado inelegível pelo Setor de Serviço Social da ProACE para ocupar a vaga reservada para o critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderá interpor recurso dirigido à ProACE, em única instância, no prazo de um dia útil, a partir da data de publicação do resultado.

13.3.1 A apresentação do recurso deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou, ainda, poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, não podendo o procurador ser servidor público federal, na DPSD, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30. Formulário disponível no anexo VIII do Edital.

13.3.2 A apresentação do recurso deverá conter justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

13.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social da ProACE e o resultado divulgado no site [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

13.3.4 Quando for considerado oportuno e de acordo com critério exclusivo, será garantido ao Setor de Serviço Social da ProACE o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

13.3.5 Não caberá administrativamente, por parte do Setor de Serviço Social da ProACE, qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

13.4 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

## **14–DO INÍCIO DAS AULAS**

14.1. O semestre letivo terá início em **2 de julho de 2018**, salvo alteração comunicada com antecedência pelo Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Para realização da prova será permitida apenas utilização de caneta de tinta azul ou preta.

15.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com trinta minutos de antecedência. Não será permitida entrada de retardatários.

15.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial de identificação, preferencialmente o mesmo informado na inscrição.

15.3.1 São considerados válidos os seguintes documentos com foto: Carteiras de Identidade expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

15.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

15.3.3 A identificação especial poderá ser exigida também a candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

15.4 O candidato deverá permanecer na sala por, pelo menos, 1 hora após o início da prova.

15.5 Durante a realização do certame, terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo candidato que:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

- b) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos.
- f) não entregar a prova ao término do tempo pré-determinado;
- g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

15.6 É obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato a entrega da folha de produção de texto aos fiscais no prazo estipulado, sob pena de anulação.

15.7 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a UFTM reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar nova prova, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.

15.8 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

15.8.1. A solicitação de recurso deverá ser endereçada à Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD, situada na Avenida Frei Paulino, 30, Bairro Abadia - Uberaba-MG, das 8h às 11h e das 13h30 às 14h30, ou pelo e-mail [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br). Formulário disponível no anexo VIII do Edital.

15.8.2. Os recursos serão analisados por Banca Examinadora, que emitirá decisão terminativa, constituindo única e última instância.

15.8.3. As decisões em relação às contestações serão divulgadas na Divisão de Processo Seletivo Discente, no endereço citado no subitem 15.8.1.

15.9 As matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
**EDITAL Nº. 01/2018/DPSD/UFTM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - LECAMPO**

---

15.10 Para todos os efeitos, incorporar-se-ão a este Edital quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFTM e que não o contrariarem nas respectivas disposições elementares.

15.11 À Divisão de Processo Seletivo Discente da UFTM caberá aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

15.12 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFTM e Proens.

15.13 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por escrito, na Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD, situada na Avenida Frei Paulino, 30, Bairro Abadia, CEP38025-180, no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação.

Uberaba, 20 de fevereiro de 2018.

**PROF. WAGNER ROBERTO BATISTA**  
Pró-Reitor de Ensino da UFTM